MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIUVA
CNPJ Nº: 45.148.970/00001-77
CONTRATADA: NOVA OPÇAO DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI-ME
CNPJ Nº: 21.148.535/0001-84
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 0104/19
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2019
VIGÊNCIA: DE 02/07/2019 ATÉ 02/07/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I.
VALOR (R$) 97.946,06 (noventa e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e seis centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIUVA, 02 de julho de 2019

RESPONSÁVEL:

Mauricio Bronca
Prefeito Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIUVA
CONTRATADO: NOVA OPÇAO DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI-ME
CONTRATO N° (DE ORIGEM): N.º 0104/19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I
ADVOGADO(S)/NºOAB: (*)DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO GONÇALVES/ OAB N.º 277.567 . E-mail: dc_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ORINDIUVA, 02 de julho de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: MAURICIO BRONCA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9
Data de Nascimento: 05/04/1957
Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480

E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: MAURICIO BRONCA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9
Data de Nascimento: 05/04/1957
Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480
E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: ROGÉRIO EUCLYDES BARONE
Cargo: PROPRIETARIO
CPF: 133.414.028-61 RG: 20850736-X
Data de Nascimento:02/09/1972
Endereço residencial completo: RUA CASABLANCA, Nº 100, BAIRRO JARDIM ROSEIRAL, CEP: 15070-340, SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP.
E-mail institucional:atendimento1@novaopcaodistribuidora.com.br
E-mail pessoal:rogeriobarone1@gmail.com
Telefone(s): (17) 3122-7500
Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CONTRATO Nº 104/19

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa NOVA OPÇAO DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI-ME, com sede na RUA BONSUCESSO, nº 652, Parque Quinta das Paineiras, na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO, estado de SP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.148.535/0001-84, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Rogério Euclydes Barone, portador do Rg nº 20850736-X e do CPF nº 133.414.028-61, de acordo com o que consta do Processo n° 000074/19, relativo a CARTA CONVITE N.º 0035/19, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Item	4696 Código	NOVA OPÇAO DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI-ME CNPJ: 21.148.535/0001-84 R:BONSUCESSO, 652 - PARQUE QUINTA DAS PAINEIRAS, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP Telefone: 17-31227500 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.001.147	ADESIVO PLÁSTICO 45X10M TRANSPARENTE Marca: PLAVITEC	UN	5	43,63	218,15
2	045.001.032	ALMOFADA DE CARIMBO NUMERO 3 PRETA/AZUL COM TAMPA PLÁSTICA Marca: PLIOT	UN	10	9,31	93,10
3	005.011.044	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO N.º 150 Marca: PILOT	UN	50	9,98	499,00
4	006.001.149	APONTADOR COM RESERVATÓRIO Marca: FABER CASTELL	CX	5	79,98	399,90
6	006.001.016	BLOCO ADESIVO 38X50 COM 100 FOLHAS 3M Marca: 3M	UN	50	3,60	180,00
7	006.001.015	BLOCO ADESIVO 76X102 COM 100 FOLHAS 3M Marca: 3M	UN	50	3,36	168,00
8	006.001.017	BLOCO ADESIVO 76X76 COM 100 FOLHAS 3M Marca: 3M	UN	50	2,98	149,00
9	005.011.034	BORRACHA BRANCA 500 X 405 N.º 20 Marca: MERCUR	CX	10	12,49	124,90
16	006.001.084	CLIPS 2/00 500 GRAMAS - CAIXA COM 725 UN Marca: ACC	CX	70	12,87	900,90
17	005.011.013	CLIPS N.º 8/0 COM 500G - 137 UNIDADES Marca: ACC	CX	30	10,92	327,60
19	006.001.138	COLA BRANCA 1KG Marca: HENKEL	UN	30	17,98	539,40
21	006.001.101	COLA QUENTE 1KG GROSSA Marca: RENDICOLA	PCT	15	25,49	382,35
22	005.011.018	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML Marca: BIC	CX	5	24,80	124,00
25	006.001.1	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS Marca: DAC	CX	5	77,90	389,50

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

	54					
26	006.001.155	ENVELOPE SACO 80G 240X340 Marca: FORONI	CX	10	59,57	595,70
28	005.011.050	FITA CREPE 18X50M C/6 Marca: 3M	PCT	15	19,94	299,10
29	005.011.010	FITA PARA EMPACOTAMENTO 45X45 TRANSPARENTE Marca: 3M	PCT	20	12,95	259,00
30	005.011.045	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO COM 50 PALITOS Marca: DELTA	CX	10	2,93	29,30
32	006.001.108	GRAMPEADOR TAPECEIRO Marca: SERTIC	UN	5	62,83	314,15
33	006.001.156	GRAMPO TRILHO GALVANIZADO CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: ACC	CX	50	9,97	498,50
34	006.001.124	LAPIS 12 CORES PLASTIC COM 12 UNIDADES Marca: FABER CASTELL	PCT	10	49,98	499,80
35	006.001.129	LAPIS PTO REDONDO COM 144 UNIDADES Marca: FABER CASTELL	CX	10	33,96	339,60
36	006.001.113	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS Marca: SÃO DOMINGOS	UN	50	8,98	449,00
40	006.001.002	PAPEL FOTOGRAFICO 130 GRAMAS ADESIVO 50 FOLHAS Marca: MASTERPRINT	PCT	4	11,19	44,76
41	006.001.103	PAPEL FOTOGRAFICO 180G 50 FOLHAS Marca: MASTERPRINT	PCT	10	15,94	159,40
42	006.001.029	PAPEL KRAFT NATURAL 66X96CM 80G COM 100 UNIDADES Marca: SCRITY	PCT	15	42,89	643,35
43	005.011.003	PAPEL SULFITE A4, 75G/M², MEDINDO (210X297MM), , PH ALCALINO, COR BRANCA, EM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS. Marca: CHAMEX	CX	350	186,90	65.415,00
44	006.001.157	PAPEL VERGÊ A4 180G - COR: BRANCO Marca: FILIPAPER	CX	10	12,76	127,60
45	006.001.158	PAPEL VERGÊ A4 180G COR: CREME Marca: FILIPAPER	CX	10	12,76	127,60
47	006.001.159	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS A4 CRISTAL Marca: DAC	UN	20	12,49	249,80
50	005.011.020	PINCEL MARCA TEXTO E MARCA E REMOVE - COR: AMARELO Marca: SERTIC	CX	10	38,56	385,60
51	005.011.037	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR: AZUL COM 12 UNIDADES Marca: PILOT	CX	120	69,90	8.388,00
52	005.011.038	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR: PRETO COM 12 UNIDADES Marca: PILOT	CX	120	69,90	8.388,00
53	005.011.039	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR: VERMELHO 12 UNIDADES Marca: PILOT	CX	80	69,90	5.592,00
55	006.001.162	REGUA 30CM ACRILICA TRANSPARENTE Marca: DELLO	PCT	20	13,65	273,00
56	006.001.097	TESOURA MULTIUSO 21 CM Marca: RADEX	UN	20	6,84	136,80
57	005.011.042	TINTA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, NA COR AZUL - COR INTENSA, COM BICO APLICADOR, FRASCO 40 ML Marca: RADEX	CX	10	23,52	235,20
		Total do Proponente				97.946,06

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da Carta Convite nº 0035/19 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA, constantes do Processo nº 000074/19, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:
020400 Educação – 020100 Gabinete do Prefeito e Dependências – 020200 Fundo Social de Solidariedade – 020500 Administração – 020600 Fundo Municipal de Assistência Social – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e mediante a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a MUNICIPALIDADE pagará à contratada o preço certo, irreajustável e total de R$ 97.946,06 (noventa e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e seis centavos).
5.2. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado do recebimento definitivo e da nota fiscal, que será emitida, contendo as características do objeto adquirido.
5.3. No preço cotado e contratado deve estar incluído os impostos, taxas, transportes, frete, bem como quaisquer encargos.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega do objeto licitado ocorrerá em até 2 dias uteis, no setor administrativo indicado, em dia útil no horário de funcionamento da Prefeitura.

CLÁSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
7.2. Realizar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e das especificações contratadas.
7.3. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.4. Ofertar garantia do objeto licitado, pelo período de 12 (doze) meses.
7.5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a entrega dos pedidos.
7.6 Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).
8.2. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.
9.2. Garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA inadimplente as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
9.3. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, à multa de até 10% do valor do CONTRATO, até 30 (trinta) dias de mora.
9.4. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO:
a) advertência;
b) multa de até 10% (dez por cento) do valor deste CONTRATO;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL
10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.
10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

10.1. Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando a promoção de acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, não podendo exceder o limite previsto no parágrafo primeiro do art. 65 da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

10.1. Será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Orindiuva, 02 de julho de 2019

Mauricio Bronca
Prefeito Municipal
Contratante

NOVA OPÇAO DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marilia Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13

Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08